

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA EXTENSÃO – 05.09.2014**

2 Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e catorze às oito horas, reuniram-se  
3 ordinariamente os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do  
4 Vice-Reitor da Universidade Federal de Roraima, Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira. O  
5 Presidente cumprimentou todos os presentes e em seguida solicitou à Secretária dos Conselhos  
6 Superiores que fizesse a leitura dos pontos de pauta. **1º item** - Posse de Novos Conselheiros; **2º**  
7 **item** – Apreciação do Processo nº 23129.001677/2014-28, que trata do Plano de capacitação  
8 docente do curso de Licenciatura em Artes Visuais, triênio 2014.2-2017.2. (Relatoria:  
9 Conselheiro Vinícius Luge Oliveira); **3º item** – Apreciação do Processo nº 23129.002749/2014-  
10 73, que trata do Plano de capacitação docente do curso de Bacharelado em Comunicação Social,  
11 triênio 2014.1-2016.2. (Relatoria: Conselheiro Luciano Alberto Ferreira). O presidente  
12 perguntou aos conselheiros se alguém desejava fazer alteração na pauta, como não houve  
13 manifestação a pauta foi aprovada por unanimidade. Dando início aos trabalhos, o presidente  
14 autorizou que fosse feita a leitura dos nomes dos conselheiros que tomariam posse, conforme  
15 assegura o **1º item**, sendo eles: representante docente do Mestrado em Agronomia o professor  
16 Leandro Timoni Buchdid Camargo (Titular), tendo como suplente o Prof. José de Anchieta  
17 Alves de Albuquerque; como representante docente do Centro de Ciências da Saúde a Profa.  
18 Cynthia Dantas de Macedo Lins, tendo como suplente o Prof. Cleyton Sampaio Barbosa. Após  
19 a realização da posse, o presidente passou para o **2º item** de pauta, Apreciação do Processo nº  
20 23129.001677/2014-28, que trata do Plano de capacitação docente do curso de Licenciatura em  
21 Artes Visuais, triênio 2014.2-2017.2. sob a relatoria do conselheiro Vinícius Luge Oliveira.  
22 Primeiramente a palavra foi concedida à profa. Adriana Flach para que, na condição de  
23 suplente, fizesse a leitura do parecer do pedido de vistas feito pelo conselheiro Marcos José  
24 Salgado Vital na reunião anterior. No parecer o referido conselheiro levantou os seguintes  
25 pontos: que o Curso de Artes Visuais ignorou a Resolução nº022/1998-CEPE e a Decisão  
26 nº017/2014 da CPPG/CEPE, extrapolando assim o período trienal para decenal, o que  
27 descaracteriza os princípios que norteiam a resolução e que visam a qualificação gradual do  
28 corpo docente à luz da estabilização dos cursos e da qualidade de ensino, assegurando a todos  
29 os docentes da instituição igualdade de oportunidade. Que o Plano de capacitação docente  
30 deveria se ater ao período trienal. O conselheiro verificou também que no PCD – Plano de  
31 Capacitação Docente de Artes somente para alguns docentes foram indicadas as áreas e as  
32 instituições onde irão realizar seus cursos de pós-graduação, doutorado ou pós-doutorado, sendo  
33 essas informações cruciais em sua íntegra para que se entenda que há um planejamento em  
34 relação ao afastamento dos docentes. Um ponto importante foi a identificação de que o  
35 Doutorado em Artes visuais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) não consta na  
36 lista de cursos recomendados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de  
37 Nível Superior) e o Doutorado em Sociedade e Cultura da Universidade Federal do Amazonas  
38 (UFAM) possui conceito 3 (três), ou seja, não recomendado para um curso de Doutorado.  
39 Oriundo de uma vasta consulta e com tantos pontos importantes e rico em informações, o  
40 parecer do Prof. Marcos Vital foi elogiado pelo Prof. Leandro Timoni e pela profa. Rosângela  
41 Duarte, dado o empenho do conselheiro na elaboração do seu parecer. Em seguida a palavra foi  
42 concedida ao relator Prof. Vinicius Luge para que fizesse a leitura do seu parecer, cujos

43 destaques foram: focar sua reflexão na carga didático pedagógica que terá o curso com a saída  
44 dos três docentes (pretendidos) para a qualificação. Concorde com o parecer do pedido de vistas  
45 quando o mesmo diz que a situação do Curso de Artes Visuais e Arquitetura e Urbanismo são  
46 distintas, pois o curso de Artes Visuais não tem no histórico pedido de exoneração de professor  
47 e o curso também não encontrou dificuldade na contratação de professores ao longo da sua  
48 história, o que não aconteceu com curso de Arquitetura e Urbanismo. Além disso o Curso de  
49 Artes obteve nota 4 na avaliação *in loco* do MEC (Ministério da Educação), ficando com nota 3  
50 (três) apenas nos itens referentes à experiência e à titulação docente e que devido ao acordo  
51 firmado entre os professores do Curso de Artes Visuais não será necessária a contratação de  
52 professor substituto devido a saída para capacitação dos docentes com previsão de saída nesse  
53 plano. Por fim o relator foi favorável ao deferimento do Plano de capacitação docente do curso  
54 de Artes Visuais. Em seguida, o Presidente questionou se algum conselheiro desejava realizar  
55 alguma colaboração, houve 14 (Catorze) inscritos, com destaque para as seguintes inscrições:  
56 Prof. Adriano Medeiros dizendo que mesmo com a contratação de novos professores para a  
57 conjuntura do curso de Artes Visuais, a relação professor /disciplina não será alterada, pois a  
58 realidade de 2,8 já está acontecendo e se o plano não fosse aprovado, 2(dois) professores do  
59 curso de Artes não poderiam ao longo de sua trajetória docente, sair para doutorado , em face de  
60 que, a lei determina que o docente precisaria ficar 4(quatro) anos quando retornar da  
61 capacitação e neste caso os 2(dois) professores teriam suas aposentadorias prejudicadas. Em  
62 seguida a Profa. Madalena Vange informou que o papel do CEPE é abordar e deliberar o  
63 percentual. O prof. Luiz Pacobahyba falou que a contratação de novos professores para o curso  
64 de Artes Visuais fará com que esses novos professores trabalhem com uma carga horária  
65 inferior aos docentes (veteranos) que irão assumir ou suprir a demanda posta pelo plano de  
66 capacitação em questão. O relator do processo justificou alegando que o curso de Artes Visuais  
67 trabalha com uma perspectiva de Pós-Graduação para sanar essa problemática. Em seguida a  
68 palavra foi dada ao prof. Flávio Corsini que sugerindo que fosse visto o plano de capacitação  
69 geral da Universidade Federal de Roraima e a questão de formento da capacitação docente, que  
70 deveria ser pensado principalmente nos alunos e que tudo era uma questão de planejamento. O  
71 prof. Jefferson Tiago disse que "previsão" não significa a "contratação" de novos servidores,  
72 uma vez ser necessária a liberação do código de vaga em Brasília. A profa. Cinthya Lins  
73 afirmou que se já existe precedentes de aprovações anteriores, fica complicado a não aprovação  
74 de futuros planos. Alertou que, se a Universidade Federal de Roraima tem capacidade para  
75 mudar no sentido tecnológico porque não investir em outros aspectos que melhorarão ainda  
76 mais essa evolução (no caso a qualificação do seu corpo docente). A profa. Sandra Buenafuente  
77 defendeu que deveria haver qualidade, desenvolvimento e não a defesa de interesses individuais  
78 de cada unidade. Que deveria ser visto o todo e que a mudança vem de uma parte importante. O  
79 prof. Leandro Timoni enfatizou sobre o papel da Universidade Federal de Roraima em relação  
80 aos alunos, sendo a função prima o aluno e se mostrou favorável à aprovação do plano,  
81 enfatizando que a responsabilidade deveria ser repassada para a unidade interessada. O prof.  
82 Vilso Santi foi favorável à aprovação do plano e disse que deve-se fixar os docentes com  
83 qualidade na Universidade Federal de Roraima. Relatou ainda que o plano de Artes foi  
84 cuidadosamente elaborado e planejado e por isso seria importante sua aprovação. Segundo o

85 prof. Luciano Ferreira é inquestionável a autonomia das unidades e que cabe a elas a  
86 responsabilidade na tomada de decisões, no sentido de avaliar-se caso a caso os pedidos que  
87 ultrapassam o percentual de 15% estabelecido pela Resolução nº 022/1998-CEPE. A diretora do  
88 Centro de Comunicação Social, Letras e Artes Visuais profa. Sônia Padilha disse que a  
89 autonomia do curso deveria ser respeitada, que de fato o curso tem responsabilidade com seus  
90 trabalhos e que o percentual da Resolução 022/1998 do CEPE é incongruente. A profa. Cláudia  
91 Magalhães do curso de Medicina Veterinária disse ser favorável à aprovação do plano de Artes.  
92 A título de esclarecimento o relator prof. Vinicius Luge explicou que o curso de Artes Visuais  
93 em nenhum momento estava pedindo para que não se obedeça a Resolução 022/1998-CEPE,  
94 justificando ser do CEPE a autonomia em aprovar planos que venham a ultrapassar tal  
95 percentual. O Pró-Reitor de Ensino e Graduação prof. Antonio Cesar Lima disse que o  
96 compromisso que os cursos assumem atualmente com a demanda de oferta regular de  
97 disciplina, com o passar de no máximo dois anos, torna-se compromisso "esquecido" e que  
98 professores substitutos são solicitados e o problema é transferido para a gestão e para a  
99 administração superior. Falou que esse fato ocorre porque o cargo de coordenador de curso é  
100 transitório e, que no sentido de resolver problemas de oferta acabam por solicitar a contratação  
101 de substitutos. Alertou que os professores que detêm unicamente a "graduação" deveriam ser  
102 colocados como "prioridade" no plano. Em sua fala, a Pró-Reitora de Pós-Graduação Profa.  
103 Rosângela Duarte ratificou a informação de que a CAPES não recomenda o doutorado com  
104 nota 3(três). Além de ter prejuízo de receber bolsa. E por último a palavra foi concedida ao prof.  
105 Flávio Corsini que disse que precisava-se de parâmetro e estratégia para definir o percentual  
106 que o CEPE iria aprovar, pois a partir das aprovações que forem realizadas, outros cursos irão  
107 submeter seus planos ao CEPE, em função de precedentes. Após as colocações dos  
108 conselheiros o presidente decretou regime de votação, sendo aprovado com 32 (trinta e dois)  
109 votos favoráveis, 4 (quatro) votos contrários, 5(cinco) abstenções, tendo 1 (uma) declaração de  
110 voto proferida pela profa. Adriana Flach, a saber: "Disse que iria declarar seu voto abstendo-se  
111 da votação, em função de ter recebido o material apenas um dia antes da realização da mesma, o  
112 que tornou impossível, ao ser ver, a leitura dos processos ora deliberados". Dando continuidade  
113 o presidente passou para o **3º item** de pauta, que trata da Apreciação do Processo nº  
114 23129.002749/2014-73, Plano de capacitação docente do curso de Bacharelado em  
115 Comunicação Social, triênio 2014.1-2016.2. sob a relatoria do Conselheiro Luciano Alberto  
116 Ferreira. O relator informou no seu parecer que deve-se considerar que os dispositivos da  
117 Resolução 022/1998-CEPE e o entendimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do  
118 CEPE; que não podem ser entendidos e aplicados apenas como um cumprimento formal das  
119 disposições legais, pois o princípio da legalidade revela que "não se coaduna com a mera  
120 aparência de legalidade, mas, ao contrário, requer uma atenção especial para com o espírito da  
121 lei e para com as circunstâncias do caso concreto". destacando ainda, que apesar do percentual  
122 máximo estabelecido no caput do art.17 da Resolução nº 022/1998-CEPE, existe ainda a  
123 possibilidade de ultrapassá-lo mediante permissão do pleno do CEPE, conforme o inciso IV do  
124 mesmo artigo. Segundo o relator o argumento que fundamenta à solicitação da coordenação do  
125 CCOS (Coordenação do Curso de Comunicação Social), é que apesar do percentual de  
126 afastamento nos semestre 2014.1 e de 2015.1 a 2016.2 superar o máximo permitido pela

127 resolução 022/1998-CEPE, e até mesmo o percentual admitido pela Câmara de Pesquisa e Pós-  
128 Graduação do CEPE, não haverá prejuízo às atividades acadêmicas do curso. A partir das  
129 considerações, o relator do processo recomendou a aprovação da quarta versão do Plano de  
130 Capacitação Docente do Curso de Comunicação Social – Jornalismo. O presidente abriu a  
131 plenária para contribuições, houve 5 (cinco) inscrites. A palavra foi concedida ao prof. Vilso  
132 Santi que informou que o processo estaria completando 01(um) ano de tramitação sem sua  
133 devida aprovação e que havia professor que já tinha saído para capacitação, defendido sua tese  
134 de doutorado e o plano não obteve sua devida aprovação. A título de esclarecimento o prof.  
135 Parmênio Citó disse que o professor que havia concluído seu doutorado tinha sido contemplado  
136 em um plano anterior. A Profa. Cláudia Nascimento do curso de Arquitetura e Urbanismo  
137 mostrou -se favorável à aprovação do plano desde que se obedeça e se cumpra a devida  
138 legalidade. Segundo o prof. Vinicius Luge no ponto anterior ele não manifestou-se sobre o  
139 pedido de vistas porque poderia parecer inconveniência e chatice, mas já que os regimentos  
140 devem ser respeitados, realçou que sejam respeitados os prazos previstos nestes regimentos.  
141 Enfatizou que no caso do pedido de vistas do plano de Artes Visuais o processo não havia sido  
142 entregue na Secretaria dos Conselhos dentro do prazo previsto no regimento, ou seja, dez dias.  
143 E que caso isso aconteça novamente, solicitará, na condição de conselheiro, que o pedido de  
144 vista não seja lido em plenária. E por fim a palavra foi concedida ao prof. Luiz Pacobahyba que  
145 mostrou uma preocupação com os professores que não cumprirão, em alguns períodos, o limite  
146 mínimo de carga horária prevista pela legislação e que o não cumprimento da carga horária  
147 mínima pode acarretar em problemas de progressão funcional desses docentes. Após as  
148 considerações dos conselheiros o presidente colocou o ponto em votação e o plano de  
149 Capacitação Docente do Curso de Comunicação Social foi aprovado com 28 (vinte e oito) votos  
150 favoráveis, 3 (três) votos contrários, 5 (cinco) abstenções e teve 1 (uma) declaração de voto da  
151 Profa. Adriana Flach, com a mesma justificativa apresentada para a declaração constante no 2º  
152 ponto de pauta. E na sequência por não haver mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada  
153 esta reunião às 11h30min, e eu, Ataniely Pereira da Silva, na função de Estagiária da Secretaria  
154 dos Conselhos Superiores, contando com o auxílio da Secretária dos Conselhos Superiores, Sra.  
155 Bruna Carolina Silva Magalhães, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada  
156 por mim e pelos demais presentes:

Prof. Reginaldo Gomes de Oliveira_
Profa. Rosangela Duarte_
Prof. Antonio Cesar Silva Lima_
Prof. Parmênio Camurça Citó_
Profa. Regina Tie Umigi_
Profa. Vanessa Anny Souza Silva_
Prof. Rafael Jorge do Prado_
Profa. Maria Aparecida Neves_
Prof. Rafael Boldrini_
Profa. Cynthia Dantas de Macedo Lins_

Profª. Sandra Maria Rabelo Huzek_
Profª. Altiva Barbosa da Silva_
Profª. Lorena Malta Feitoza _
Profª. Viviane de Araújo Cardoso_
Prof. João Luis Gomes Moreira_
Prof.Raimundo Nonato Araújo Pedro_
Profª. Karine Jussara Sá da Costa_
Prof. Luiz Henrique Pacobahyba_
Profª. Claudia Helena Campos Nascimento_
Prof. Filipe Dwan Pereira_
Profª. Luizalba Santos e Souza Pinheiro_
Prof. Luciano Alberto Ferreira_
Prof. Gelso Pedrosi Filho_
Profª. Ana Zuleide Barroso da Silva_
Profª Livia Dutra Barreto_
Prof. Vilso Junior Chierenti Santi_
Profª. Sandra Moraes da Silva Cardozo_
Prof. Vinicius Luge Oliveira_
Prof. Jefferson Tiago de Souza Mendes da Silva_
Prof. Flávio Corsini Lirio_
Profª. Adriana Gomes Santos_
Profª. Soraya Ivon Ramirez Moreno_
Profª. Madalena Vange Medeiros do Carmo Borges_
Profª. Madiana Valéria de Almeida Rodrigues_
Profª. Mariana Souza da Cunha_
Profª. Maria Barbara Magalhães Bethonico_
Profª. Adriana Flach_
Profª. Luiza Câmara Beserra Neta_
Prof. Leandro Timoni Buchdid Camargo_
Profª. Sandra Maria Franco Buenafuente_
Prof. Ricardo Alves da Fonseca_
Téc. Adm. Marcilene Feio Lima_
Téc. Adm. Edna Paula Marcelino Magalhães_
Est. Ataniely Pereira da Silva_
Sec. Cons. Sup. Bruna Carolina Silva Magalhães_